



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 115/2020

Dispõe sobre os procedimentos temporários de prevenção ao contágio e propagação do COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito da Câmara Municipal de Sinop-MT, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos edis, servidores e público em geral, que frequentam as dependências da sede do Poder Legislativo Sinopense;

Considerando a necessidade de manter a prestação dos serviços legislativos e administrativos correspondentes e disponíveis nessa esfera.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Sinop-MT.

Parágrafo Único. As medidas de que trata esta Portaria vigorarão até dia 15 de agosto de 2020, podendo ser prorrogada, a critério da Mesa Diretora.

Art. 2º Será realizado atendimento ao público com o uso obrigatório de máscara, medidas preventivas de distanciamento e higiene pessoal, a serem ditados pelos servidores da recepção.

§ 1º O atendimento nos gabinetes será limitado a uma pessoa por vez, findando o atendimento, o assessor deverá acompanhar o atendido até a recepção e conduzir o próximo.

§ 2º Fica suspensa a realização nas dependências deste Poder Legislativo, de eventos coletivos, sessões solenes e eventos promovidos por terceiros, exceto a realização de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, e reunião das Comissões Permanentes, que poderão ser suspensas a critério da Mesa Diretora em portaria apartada.

§ 3º As sessões ordinárias e extraordinárias permanecerão sendo transmitidas via redes sociais, e demais meios de comunicações online, sendo vedada a entrada de munícipes, profissionais da imprensa e de assessores parlamentares, visando evitar a aglomeração de pessoas no Plenário desta Casa de Leis.

§ 4º. Ficam suspensos os prazos dos trabalhos das Comissões Parlamentares de Inquérito, em trâmite na Casa.

Art. 3º Os servidores da Câmara Municipal de Sinop, incluídos no grupo de risco permanecem dispensados de suas atividades laborativas.

§ 1º. Para efeitos desta Portaria, compõe o grupo de risco:

- I- Pessoas com idade igual ou maior de 60 (sessenta) anos;
- II- Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
- III- Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
- IV- Imunodepressão;
- V- Doenças renais crônicas, em estágio avançado (graus 3,4 e 5);
- VI- Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- VII- Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- VIII- Gestação de alto risco.

§2º. O servidor caracterizado neste artigo deverá entrar em contato com a administração da Câmara para maiores informações.

Art. 4º Os vereadores e servidores deste Poder que apresentarem sintomas tais como febre, tosse ou dificuldades para respirar, serão

imediatamente afastados por período a ser definido pela chefia imediata, ou por atestado médico.

§ 1º Fica suspensa a autorização de servidores para participarem de cursos, palestras entre outros eventos presenciais externos.

Art. 5º Fica suspenso o protocolo de matérias para a Pauta das Sessões, tais como Títulos de Cidadão, Ato Heróico, Comendas, e Moções, evitando assim a presença de homenageados e familiares no plenário da Casa.

Art. 6º O protocolo das demais matérias para a Pauta das Sessões, será realizado exclusivamente via email: camarasinop.leg@gmail.com, de segunda-feira à quarta-feira até as 17h30min.

Art. 7º Por se tratar de assunto de saúde pública, as ações ou omissões que violem os dispostos nesta Portaria sujeitam o autor às sanções penais, civis, éticas e administrativas cabíveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se a Portaria 103/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 31 de julho de 2020


Remídio Kuntz
Presidente